

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 38/2009 de 16 de Março de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro social e Paroquial de Santo Antão – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Santo Antão:

Proceder ao pagamento das despesas com o Plano de Emergência e Evacuação.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de Santo Antão autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### **Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na referida aquisição no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data do presente protocolo, destinado a suportar os custos atrás referidos.

31 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Santo Antão, Pde. *Artur Manuel Amaral da Cunha*.